



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 2.736, de 27 de agosto de 2007.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso das atribuições que lhe confere o item X do art. 22 do Regimento Interno, de que trata a Deliberação SUSEP Nº 113, de 17 de abril de 2006, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 12 da Lei Nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e considerando o Termo de Julgamento do Conselho Diretor da SUSEP constante do Processo SUSEP nº 15414.000429/2006-14,

R E S O L V E:

Art. 1º Dar publicidade à decisão do Conselho Diretor, que, em reunião ordinária, realizada em 20 de agosto de 2007, deferiu a solicitação de parcelamento de débito, em 30 parcelas mensais, do valor de R\$ 64.640,00 devido pela **PECÚLIO UNIÃO PREVIDÊNCIA PRIVADA**, CNPJ nº 29.961.505/0001-02, relativo a débito oriundo de multa pecuniária, conforme previsto na Deliberação SUSEP Nº 55, de 14 de março de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGÍLIO DOS SANTOS JUNIOR
Superintendente